

EDITAL PROEX DEU N°2023.441

(Implementação condicionada à aprovação de Proposta Institucional junto à Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS, vigência 2023-2024**. As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de Solicitação de Bolsa de Extensão, via página do PIBEX - UEPG, pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php no período de **11.06.2023 a 23.06.2023**

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária.

1.2 Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

1.3 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de discentes de graduação com atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, e das áreas transversais, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.4 Valorizar a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos, (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. ITENS FINANCIÁVEIS:

2.1 Bolsas de Extensão para alunos de cursos de graduação com plano de trabalho de 20h (vinte horas), pelo prazo de até 12 (doze) meses, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para bolsas aos alunos participantes de projetos ou programas de extensão.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|--|
| Período de Inscrições no Sistema Online | De 11.06 a 23.06.2023 |
| Período de Avaliação pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico | De 26.06 a 06.07.2023 |
| Publicação do Resultado de Classificação Preliminar | A partir de 10.07.2023 |
| Interposição de Recursos | Até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do Edital de Resultado de Classificação Preliminar |
| Publicação do Resultado de Classificação Final | A partir de 14.07.2023 |
| Assinatura da documentação das bolsas pelos Professores Orientadores e Bolsistas selecionados | A definir em edital posterior |

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Do(a) professor(a) orientador(a)

Docentes de carreira da UEPG possuidores do título de Doutor ou Mestre, regime de 40h (quarenta horas), que estejam em pleno exercício das atividades de extensão universitária (Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão ou Projeto de extensão modalidade prestação de serviços) e sem inadimplências de relatórios dos Projetos/Programas de extensão no Sistema de Gerenciamento de Propostas da PROEX (durante o período de inscrição).

4.1.1 Documentação de caráter obrigatório que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Habilitação do Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão. Somente serão aceitos arquivos em *pdf*, exceção à inserção do nº de Identificação da Proposta de Extensão.

a) Nº de Identificação da Proposta de Extensão no Sistema Online de Programas e Projetos da PROEX (vide folha inicial do protocolo eletrônico);

b) Currículo da Plataforma Lattes do CNPq completo e atualizado com produção referente ao período de 2020, 2021 e 2022 e que deve incluir o cadastro do Programa ou Projeto de Extensão ao qual deseja concorrer neste Edital.

* Na descrição do Programa ou Projeto de Extensão deverá conter informações referentes ao Formulário nº 1 – Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão que está em anexo (ANEXO II) neste Edital.

* A produção a ser considerada deverá, obrigatoriamente, estar destacada (ferramenta “**realçar texto**” do próprio pdf/word) no Currículo Lattes (não serão aceitas outras formas de destaque) caso contrário, a inscrição será indeferida. (Somente pontuará a produção que estiver associada ao Programa ou Projeto de Extensão inscrito, podendo ser de extensão, pesquisa, produtos e tecnologias).

*** A inclusão de produção de períodos anteriores implicará no indeferimento da proposta.**

4.1.2 Quanto à documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Ficha de Avaliação de Títulos e Produção Científica do(a) Professor(a) Orientador(a), Formulário nº 1 - Avaliação Geral do Programa ou Projeto de Extensão:

a) A veracidade das informações prestadas no Sistema Online será atestada pelo próprio Coordenador ou Supervisor da proposta por meio de um *checkbox* inserido no Sistema Online de Inscrições.

Caso haja ausência de algum dos itens anteriores, a inscrição do proponente sofrerá indeferimento.

4.2 Do(a) acadêmico(a) bolsista

a) O bolsista deve estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UEPG no período de vigência do Programa.

b) Acadêmicos(as) que tenham ingressado na UEPG por meio do sistema de cotas para escola pública (considerando aluno ingresso por cotas, acadêmico aprovado em processo seletivo que tenha previsto essa condição para seu ingresso no ensino superior e que sejam oriundos de escolas públicas, que tenham cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular.

c) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza por ocasião de assinatura da bolsa

d) Não estar cursando o último ano de graduação.

4.2.1 Documentação de **caráter obrigatório** que deverá ser inserida no Sistema Online de Inscrições para comprovação dos itens da Habilitação do Acadêmico (a) Bolsista. Somente serão aceitos arquivos em pdf.

a) Documento que comprove estar matriculado em 2023 (certidão de matrícula)

b) Currículo da Plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano de 2022(constando as atividades atualizadas até 2022);

c) Plano de Trabalho Individual do bolsista de extensão (ANEXO I) indicado(a), assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) proponente da inscrição e pelo bolsista.No Plano de trabalho, as atividades a serem realizadas no Projeto/Programa devem estar **descritas detalhadamente**. Os planos de trabalho de alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem ser assinados também pelos responsáveis legais.

A comprovação dos itens da habilitação de todos(as) os (as) discentes indicados é obrigatória. Caso haja ausência de documentos de qualquer um dos(as) alunos(as), a inscrição do proponente sofrerá indeferimento.

5 - ESCLARECIMENTO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - COTAS - PIBIS/BIC

5.1 - A Universidade Estadual de Ponta Grossa sendo contemplada com recursos para bolsas com a proposta institucional para a Chamada Pública 05/2023 da Fundação Araucária correspondente ao Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social Pesquisa e extensão Universitária - PIBIS 2023/2024, terá um CONVÊNIO INSTITUCIONAL ÚNICO para atendimento aos Programas de Iniciação Científica para cotistas da PROPESP e da PROEX.

5.2 Para distribuição de bolsas segue-se as normas da Fundação Araucária definidas na chamada pública 05/2023 onde cada professor (a) deverá orientar no máximo até 2 (dois) bolsistas, incluindo PIBIS (PROEX-UEPG) e BIC (PROPESP-UEPG) vigentes em 2023/2024.

5.3 - Caso sejam contemplados mais de 2 (dois) discentes entre Projetos/Programas do mesmo Orientador na mesma Chamada Pública, entre PIBIS e BIC, o professor orientador deverá realizar a escolha pelo discente que será contemplado pelas bolsas.

6 - OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) COORDENADOR(A) DE PROGRAMA OU COORDENADOR(A)/SUPERVISOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO, CONTEMPLADO COM A BOLSA DE EXTENSÃO:

6.1 - Supervisionar a frequência e as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as) bolsistas, junto ao Programa ou Projeto de Extensão;

6.2 Orientar os bolsistas na elaboração e execução de:

6.2.1 - Plano de trabalho (carga horária 20 horas semanais), onde as atividades a serem realizadas pelo bolsista devem estar descritas detalhadamente e assinado pelo coordenador e bolsista;

6.2.2 - Relatórios (parcial e final), elaborando juntamente com o bolsista o relatório técnico parcial, na metade do período de vigência do Programa, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, e ao final o Relatório técnico final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo bolsista com a devida carga horária e em anexo devem constar fotos do trabalho com a comunidade além de certificados de participação em eventos e materiais produzidos. A não entrega do relatório parcial na data solicitada, acarretará em corte da bolsa do mês vigente;

6.2.3 - Apresentação do trabalho desenvolvido, no período em que recebeu a bolsa, que deve ser submetido pelo bolsista em eventos de extensão Encontro Conversando sobre a Extensão/Evento Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) promovido pela PROEX/UEPG ou outro evento similar de Extensão, referentes à vigência deste Edital;

6.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

6.4 Comunicar, quando da desistência do bolsista, o desligamento do acadêmico da bolsa, para que esta seja repassada para o segundo aluno cadastrado na inscrição. Se o(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) não tiver um segundo aluno cadastrado, a bolsa vai para o próximo classificado na lista de espera.

6.5 Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do Programa.

6.6 Responsabilizar-se em manter o seu Programa ou Projeto de Extensão vigente durante o período de validade do Edital. Se necessário, realizar uma nova submissão (sistema online) da mesma proposta (60 dias antes da data final), mantendo o vínculo de permanência da(s) bolsa(s) acadêmica(s) de auxílio financeiro.

6.7 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a Fundação Araucária e UEPG caso NÃO se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima.

7. OBRIGAÇÕES DO ACADÊMICO BOLSISTA CONTEMPLADO COM A BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Não possuir vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza.

7.2 Assinar Termo de Compromisso como acadêmico bolsista e cumprir os compromissos assumidos.

7.3 Desenvolver as atividades estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a), descritas no Plano de Trabalho do Bolsista e, cumprir uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais;

7.4 Apresentar seu trabalho, na modalidade comunicação oral ou produto, desenvolvido no Programa ou Projeto de Extensão no Encontro Conversando sobre a Extensão/Evento Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) ou outro evento similar de extensão, **individualmente**;

7.5 Elaborar, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), o Relatório técnico parcial, na metade do período de vigência do Programa, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e o Relatório técnico final (12 meses) no término da vigência, anexando certificado de apresentação de trabalho (comunicação oral ou produto) do Encontro Conversando sobre a Extensão/Evento Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) ou de outro evento similar de Extensão. Nos relatórios as atividades desenvolvidas pelo bolsista devem estar **descritas detalhadamente, com fotos dos momentos com a comunidade e materiais desenvolvidos**. A não entrega do relatório parcial na data solicitada, acarretará em corte da bolsa do mês vigente.

7.6 Incluir o nome do(a) Professor(a) Orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

7.7 Possuir conta bancária no momento em que for contemplado.

7.8 Preencher o cadastro no Sistema de Documentação do Bolsista de Extensão;

7.9 Assinar e entregar os recibos emitidos pela PROEX no prazo estabelecido. Caso o bolsista não entregue os recibos, não poderá receber a bolsa.

7.8 Devolver os valores referentes à bolsa de auxílio financeiro para a Fundação Araucária e UEPG caso **NÃO** se cumpra algumas das prerrogativas elencadas acima.

8. INSCRIÇÕES:

8.1 A inscrição no Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS, vigência 2023-2024, **será realizada exclusivamente pelo(a) professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Projeto de Extensão e Projeto de Extensão Modalidade Prestação de Serviços**, que constem na equipe executora registrada na Proposta de Extensão cadastrada no sistema online de Programas e Projetos da PROEX. As inscrições deverão ser encaminhadas à PROEX por meio de formulário eletrônico de solicitação de Bolsa de Extensão, via página do PIBEX - UEPG, pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php.

8.2 É de responsabilidade do(a) professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão, a anexação no Sistema Online de Inscrição de todos os documentos de **caráter obrigatório** que comprovem a **habilitação do Professor(a) Orientador(a)** e do **Acadêmico(a) Bolsista**, vide item 4 constante neste Edital, bem como, dos itens constantes no Formulário de Avaliação Geral e o de Avaliação Específica;

8.3 Cada Professor(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) poderá inscrever até duas propostas de extensão (Programa ou Projeto de Extensão e Projeto de Extensão Modalidade Prestação de Serviços) nesse edital e deverá estar ciente que por exigência da Fundação Araucária somente poderá orientar até 02 (dois) aluno incluindo os Programas PIBIS (PROEX e BIC) vigentes em 2023/2024.

8.4 Professor(a) Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão poderão participar deste Edital indicando **até 02(dois) alunos(as) por Programa ou Projeto de Extensão;**

8.5 É vedada a indicação do acadêmico(a) em mais de um Programa ou Projeto de Extensão, inscritos neste Edital;

8.6 É vedada a inscrição de acadêmicos cursistas do ultimo ano de graduação.

8.7 A seleção de acadêmicos segundo o perfil do Programa ou Projeto de Extensão é de inteira responsabilidade do(a) Professor(a) Coordenador(a)/Supervisor(a) que realizará a inscrição;

9. CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Caso os documentos comprobatórios dos critérios de habilitação dos proponentes, referentes às condições estabelecidas no edital, não sejam anexados no sistema online, a inscrição será imediatamente indeferida.

São os casos de:

- falta de documentos obrigatórios;
- falta de atualização do currículo Lattes no período exigido no presente edital.
- inadimplência de relatório do projeto ou programa de extensão no sistema de gerenciamento de propostas da PROEX
- falta de assinatura no plano de trabalho (bolsista e orientador).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

10.1 Respeitando-se a classificação do(a) Professor(a) Orientador(a), será concedida 01 (uma) bolsa para o 1º aluno indicado como prioridade pelo Professor, até o número total de bolsas disponibilizadas;

10.2 Se o número de bolsas for maior do que o número de professores orientadores classificados, retorna-se ao 2º aluno do(a) Professor(a) Orientador(a) classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

10.3 O acompanhamento das atividades do acadêmico bolsista durante o período da concessão da bolsa de extensão será de responsabilidade do Professor(a) Orientador(a) Coordenador(a) do Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) Projeto de Extensão;

10.4 Como regra, em nenhuma circunstância, o(a) Professor(a) poderá repassar a orientação de seu(s) aluno(s) a outro(a) professor(a);

10.5 É vedada a participação do Professor(a) que estiver afastado ou tiver previsão de afastamento da UEPG durante o período de concessão da bolsa;

10.6 O(a) professor(a) assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais das informações apresentadas no Sistema Online de Inscrição;

10.7 Este Edital prevê a interposição de recursos administrativos fundamentados de forma individual, oficializada via Sistema eletrônico de Informações da UEPG - SEI, encaminhada à unidade PROEX-CATEC (Comissão de Assessoramento Técnico-Científico). Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outro meio, fora do prazo ou após a homologação do resultado final. O docente candidato terá 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma de execução, item 3, deste Edital, a contar em dias úteis da publicação do edital de resultado preliminar para interpor recurso;

10.8 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico da PROEX;

10.9 A PROEX não se responsabiliza por omissões ou erros advindos da não leitura do total teor deste Edital.

10.10 A implementação deste edital está condicionada à aprovação de recursos de Proposta Institucional junto à Fundação Araucária.

10.11 As atividades remuneradas pelas bolsas desse edital, só podem ser iniciadas após aprovação da Fundação Araucária, através de publicação em Diário Oficial.

10.12 A PROEX entrará em contato com os coordenadores, por e-mail, informando a data inicial do Programa de Bolsas.

Ponta Grossa, 01 de junho de 2023.

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

DIRETORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

(ANEXO I)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS**

Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| Instituição/Campus: | Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG |
| Professor(a) Orientador(a): | |
| Bolsista: | |

SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

| |
|---|
| 1 Elaborar e apresentar trabalho no Encontro Conversando sobre Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária de organizado pela PROEX/UEPG ou em outro evento similar de Extensão; |
| 2 Elaborar o Relatório técnico parcial e o Relatório técnico final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo bolsista, anexando fotos dos momentos com a comunidade, certificados de participação em eventos e materiais produzidos. |
| 3 |
| 4 |
| 5 |
| 6 (adicionar mais linhas se necessário) |

DECLARAÇÃO

I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, selecionados por esta instituição para participar como bolsista do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS**, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.

II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.¹

ASSINATURAS

| | |
|--|--|
| Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo. | |
| Local e data: | |
| | |
| Assinatura do Bolsista | Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista |
| | |
| Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa | |

¹Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

“Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

C) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

(ANEXO II)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO VIA SISTEMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO (SISBEX)

PERFIL EXTENSIONISTA

A tabela a seguir apresenta os anos do triênio que serão utilizados para a avaliação do teu perfil extensionista para este Edital.

Para cada um dos anos existe um formulário online associado que deverá ser preenchido e submetido. A nota final que será atribuída para a tua inscrição será o somatório da pontuação homologada em cada um dos formulários.

| ANO | PONTUAÇÃO | | OPÇÕES |
|------|-----------|------------|---------------------|
| | INFORMADA | HOMOLOGADA | |
| 2021 | | | FORMULÁRIOS DE 2022 |
| 2020 | | * | FORMULÁRIOS DE 2021 |
| 2019 | | | FORMULÁRIOS DE 2020 |

* Pontuação ainda não recebida ou não calculada pela Comissão de avaliação.

FORMULÁRIO Nº 1 - AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

FIQUE ATENTO: O formulário nº 1 é referente ao Projeto ou Programa de Extensão ao qual você está se inscrevendo. Caso tenha outro(a) professor(a) que esteja se inscrevendo para o mesmo Projeto ou Programa de Extensão, deverão preencher com as mesmas informações.

| ETAPA 2 E 3 - AVALIAÇÃO GERAL | | | | | |
|---|----|--|------|------|-------------|
| FORMULÁRIO 1 - CARÁTER QUALITATIVO - GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | | | | |
| 1. Natureza extensionista da proposta (relação com a sociedade/impacto e transformação social) | | | | | |
| O projeto ou programa de extensão possui abrangência classificada como: NÃO PONTUA - caráter informativo | | | | | |
| () Local () Regional () Nacional () Internacional | | | | | |
| | | | | | |
| GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | 2020 | 2021 | 2022 | TAL ÊNIO |
| 1.2 O público alvo, ou seja, a comunidade atendida pelo projeto ou programa de extensão refere-se a: | | Máximo de 200 pontos no triênio | | | |
| 1.2.1. Grupos comunitários | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.2. Movimentos Sociais | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.3. Organizações não Governamentais (ONGs/OSCIPs) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.4. Instituições Governamentais Federais | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.5. Instituições Governamentais Estaduais | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.6. Instituições Governamentais Municipais | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.7. Organizações de iniciativa Privada | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2.8. Organizações Sindicais | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total (A) | | | | | 200 |

| 1.3 O projeto ou programa de extensão tem parcerias públicas ou privadas: | Máximo de 300 pontos no triênio | | | | |
|---|---------------------------------|----|----|----|-------------|
| 1.3.1. Não formalizadas | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.3.2. Formalizadas por convênio ou Termo de Cooperação | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (B) | | | | 300 |
| SUB-Total 1 (A+B) máximo de 500 pontos no triênio | | | | | 500 |
| 2. INTERDISCIPLINAR - máximo de 210 no triênio | | | | | |
| O projeto ou programa de extensão é: | | | | | |
| 2.1.1. Inter-setorial, com envolvimento com mais de 02 setores | 70 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.1.2. Inter-setorial, com envolvimento de até 02 setores | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.1.3. Intra-setorial com envolvimento de mais de 01 Departamento de Ensino | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (C) | | | | 210 |
| 3. INDISSOCIABILIDADE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO - Máximo de 150 no triênio | | | | | |
| O projeto ou programa de extensão envolve | | | | | |
| 3.1.1 Unicamente Extensão | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3.1.2 Articulação Pesquisa | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3.1.3 Articulação Ensino | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3.1.4 Articulação Ensino-Pesquisa | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (D) | | | | 150 |
| 4. ENVOLVIMENTO EMPREENDEDORISMO/INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - Máximo de 1425 no triênio | | | | | |
| 4.1 O projeto ou programa envolve: | | | | | |
| 4.1.1 Desenvolvimento de processos e/ou técnicas inovadoras e/ou Produtos | 50 | 1 | 1 | 1 | 150 |
| 4.1.2 Pedido de Depósito de Patente/Modelo de Utilidade | 50 | 1 | 1 | 1 | 150 |
| 4.1.3 Patente/Modelo de Utilidade Concedida | 100 | 1 | 1 | 1 | 300 |
| 4.1.4 Geração de Software sem Registro | 25 | 1 | 1 | 1 | 75 |
| 4.1.5 Registro de Softwares | 50 | 1 | 1 | 1 | 150 |
| 4.1.6 Marcas Registrada | 100 | 1 | 1 | 1 | 300 |
| 4.1.7 Orientação para Projetos da Empresa Junior (1 ponto por Hora) max 25 pontos/ano | 25 | 1 | 1 | 1 | 75 |
| 4.1.8 Supervisor de Empresa Junior (25 pontos/ano) | 25 | 1 | 1 | 1 | 75 |
| 4.1.9 Transferência de Tecnologia | 100 | 1 | 1 | 1 | 300 |
| 4.1.10 Mentorias, coach, palestras/eventos para startups/incubadas (1 ponto/hora) max.25 pontos/ano | 1 | 25 | 25 | 25 | 75 |
| 4.1.11 Participação em banca de hackatons e/ou similares (1 ponto/hora) máx.25 pontos/ano | 1 | 25 | 25 | 25 | 75 |
| | Total (E) | | | | 1725 |
| 5.PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS - (máximo de 375 pontos no triênio) | | | | | |
| 5.1 O projeto ou programa de extensão conta com: | | | | | |

| | | | | | |
|---|------------------|---|---|---|--------------|
| 5.1.1. Alunos de Graduação | 70 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5.1.2. Alunos de Pós-Graduação | 35 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5.1.3. Egressos | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (F) | | | | 375 |
| 5.2. Professor(a) no Projeto ou Programa de Extensão: (máximo de 150 pontos no triênio) | | | | | |
| até 01 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| de 02 a 05 | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| mais de 5 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (G) | | | | 150 |
| SUB-TOTAL 2 (C+D+E+F+G) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 2610 | | | | | 2 610 |
| FORMULÁRIO 2 - AVALIAÇÃO ESPECÍFICA Caráter Qualitativo - GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) | | | | | |
| 1 - Vínculo Institucional e titulação verificada na base de dados da PRORH - máximo de 260 pontos no Triênio | | | | | |
| * 1.1 TIDE | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2 Pesquisador Produtividade em Extensão | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.3 Titulação - Doutor (máximo de 50 pontos no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| * Informação obtida na base de dados da PRORH | Total (H) | | | | 260 |
| GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | | | |
| 2 Artigos completos publicados em periódicos - máximo de 900 pontos no triênio | | | | | |
| 2.1 Com ISSN (máximo 6 no triênio) | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2.3 Não Indexados (máximo 6 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (I) | | | | 900 |
| 3 Livros/capítulos (máximo de 1380 pontos no triênio) | | | | | |
| 3.1 Livros com ISBN (máximo 6 no triênio) | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3.2 Capítulos de Livros com ISBN (máximo 6 no triênio) | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3.3 Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio) | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3.4 Capítulos de Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (J) | | | | 1380 |
| 4 Textos em jornais e revistas (máximo de 150 pontos no triênio) | | | | | |
| 4.1 Entrevistas, reportagens em jornais, revistas, rádios e outras mídias (máximo de 6 no triênio) | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (K) | | | | 150 |
| 5 Trabalhos completos publicados em Anais de Congressos (máximo de 2100 pontos no triênio) | | | | | |
| 5.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio) | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio) | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (L) | | | | 2100 |
| 6 Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos (máximo de 1540 pontos no triênio) | | | | | |
| 6.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio) | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | |
|--|------------------|---|---|---|-------------|
| 6.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio) | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (M) | | | | 1540 |
| 7 Resumos publicados em Anais de Congressos (máximo de 450 pontos no triênio) | | | | | |
| 7.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio) | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio) | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (N) | | | | 450 |
| 8 Apresentação de trabalhos em eventos (máximo de 750 pontos no triênio) | | | | | |
| 8.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio) | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8.3 Eventos Regionais (até 15 no triênio) | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8.4 Eventos Locais (até 15 no triênio) | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (O) | | | | 750 |
| 9 Organização de eventos científicos (máximo de 225 pontos no triênio) | | | | | |
| 9.1 Coordenador(a) Geral (até 3 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9.2 Assessor ou Coordenador de Área (até 3 no triênio) | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (P) | | | | 225 |
| 10 Ministrante de mini-cursos e oficinas (máximo de 180 pontos no triênio) | | | | | |
| 10.1 Até 08 horas de carga horária (até 3 no triênio) | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10.2 Acima de 08 horas de carga horária(até 3 no triênio) | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (Q) | | | | 180 |
| 11 Produção técnica ou artística vinculado ao programa/projeto de extensão (máximo de 900 pontos no triênio) | | | | | |
| 11.1 Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional (até 09 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11.2 Vídeos, Websites, Redes Sociais, Blogs (até 09 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11.3 Produto Tecnológico (até 09 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11.4 Produções artísticas (até 09 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11.5 Participação como expositor/produtor em exposições artísticas/culturais (até 9 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11.6 organização/curadoria de exposições artísticas, eventos culturais/artísticas (artes visuais, música, dança, cênicas) (até 9 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total R | | | | 900 |
| SUB-TOTAL 3 (H+I+J+K+L+M+N+O+P+Q+R) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 8835 | | | | | 8835 |
| GRUPO 3 OUTRAS ATIVIDADES (máximo de 2160 pontos no triênio) | | | | | |
| 12. Consultor AD HOC de Órgãos de Fomento vinculados a extensão universitária (até 6 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados da área de Extensão (até 6 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | |
|--|------------------|---|---|---|--------------|
| 14. Consultor ou Revisor de Periódico na área da Extensão Universitária (até 6 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados (até 6 no triênio) | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16. Consultor ou Revisor de Periódico (até 6 no triênio) | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17. Coordenador de Sessão de Apresentação de Trabalhos no CONEX/ ano (até 3 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18. Parecerista do CONEX/ano (até 3 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19. Coordenador de sessão de apresentação de trabalhos em eventos de extensão (até 6 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20. Pareceristas de eventos de extensão (até 6 no triênio) | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Total (S) | | | | 0 |
| SUB-TOTAL 4 (S) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 2160 | | | | | 0 |
| | | | | | |
| PONTUAÇÃO FINAL - SUB TOTAL (1+2+3+4) | | | | | 11945 |